# O que é a ANPD?

A ANPD é o órgão da administração pública federal brasileira, responsável por fiscalizar, regulamentar e orientar a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) — Lei nº 13.709/2018.

Foi criada oficialmente pela Lei nº 13.853/2019, e atua como autoridade supervisora da proteção de dados pessoais no Brasil, tendo papel semelhante ao da CNIL (França), ICO (Reino Unido) ou EDPB (União Europeia, no contexto do GDPR).

## Principais funções da ANPD

Conforme o Art. 55-J da LGPD, a ANPD possui as seguintes competências:

Atribuição	Descrição
Regulamentar	Editar normas complementares à LGPD e definir padrões técnicos e boas práticas.
Fiscalizar	Investigar e apurar infrações à LGPD, podendo aplicar advertências, multas e sanções.
Orientar	Promover ações educativas, esclarecer dúvidas de empresas, instituições e cidadãos.
Proteger direitos	Zelar pelos direitos fundamentais à privacidade, intimidade e proteção de dados pessoais.
Cooperar	Colaborar com autoridades reguladoras, órgãos públicos e internacionais.
Julgar processos	Decidir sobre processos administrativos referentes à violação da LGPD.

## Exemplos de atuação da ANPD

 Aplicação de sanções a empresas que vazam dados pessoais de forma indevida.

- Avaliação de incidentes de segurança (ex: roubo de banco de dados, acessos não autorizados).
- Publicação de guias, normas e recomendações técnicas.
- Análise de relatórios de impacto à proteção de dados (DPIA).
- Recebimento de denúncias de titulares que tiveram seus dados expostos.

### ANPD e o setor da saúde

Em ambientes hospitalares, clínicas e sistemas de gestão de saúde, a ANPD pode:

- Solicitar esclarecimentos sobre acessos n\u00e3o autorizados a dados de pacientes.
- Exigir relatórios de incidentes conforme Art. 48 da LGPD.
- Verificar medidas técnicas e administrativas adotadas (ex: criptografia, autenticação, auditoria).
- Reforçar a obrigatoriedade do consentimento ou base legal adequada para uso de dados sensíveis.

## Sanções previstas pela ANPD (LGPD – Art. 52)

- Advertência
- Multa simples (até 2% do faturamento, limitada a R\$ 50 milhões por infração)
- Publicização da infração
- Bloqueio ou eliminação dos dados pessoais envolvidos
- Suspensão parcial do funcionamento do banco de dados

### Referências úteis

 Site oficial da ANPD: https://www.gov.br/anpd

• Texto da LGPD atualizado: https://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm

# MODELO DE COMUNICAÇÃO DE INCIDENTE À ANPD

Conforme Art. 48 da LGPD (Lei nº 13.709/2018) e Resolução CD/ANPD nº 1, de 28 de outubro de 2021

# 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTROLADOR

- Razão Social:
- CNPJ:
- Endereço Completo:
- Nome do Encarregado (DPO):
- E-mail de contato:
- Telefone:

### 2. DETALHAMENTO DO INCIDENTE

- Data e hora da ocorrência:
- Data da detecção:
- Descrição resumida do incidente:
   (Exemplo: acesso não autorizado por ex-funcionário de TI a computador da
   ex-gerente de RH fora do expediente, com cópia de dados sensíveis para
   dispositivo externo.)
- Local do incidente (departamento/unidade):
- Sistema(s) e recurso(s) afetados:
- Origem provável do incidente:
   (Ex: acesso interno; falha de controle; ausência de política de offboarding.)

### 3. DADOS PESSOAIS ENVOLVIDOS

- Tipo(s) de dados pessoais afetados:
  - o () Dados pessoais comuns
  - o () Dados pessoais sensíveis
  - o () Dados financeiros
  - o () Dados de saúde

o () Dados de menores Estimativa do volume de dados envolvidos: Número estimado de titulares afetados: Categorias dos titulares afetados: o () Pacientes o () Colaboradores o () Fornecedores o () Outros: \_\_\_\_\_ 4. RISCOS E CONSEQUÊNCIAS POSSÍVEIS Há risco relevante aos direitos e liberdades dos titulares? () Sim () Não Justificativa da resposta: Impacto potencial do incidente: o () Dano moral o () Dano financeiro o () Risco à integridade física o () Exposição de segredos empresariais

#### 5. MEDIDAS ADOTADAS

o () Outros:

- Ações imediatas tomadas para contenção do incidente:
   (Ex: bloqueio de conta, isolamento do dispositivo, preservação de logs.)
- Medidas de mitigação adotadas:
   (Ex: investigação forense, notificação de titulares, auditoria interna.)
- Medidas preventivas e corretivas planejadas:
   (Ex: revisão de políticas de acesso, implementação de DLP, controle de offboarding.)

Os titulares foram informados?  () Sim		
	() Sim () Não	
	0	Forma de comunicação utilizada:
	0	Data da comunicação aos titulares:
6. OU	TRAS II	NFORMAÇÕES
•	Regis	tro do incidente no Livro de Registro de Incidentes (LGPD Art. 37):
	0	Número/ID do registro:
•	Conta	to técnico ou responsável pelo incidente:
	0	Nome:
	0	Cargo:
	0	E-mail:
	0	Telefone:
7. DE	CLARA	ÇÃO
verda	deiras e	sob as penas da lei, que as informações acima prestadas são e completas, e nos colocamos à disposição da Autoridade Nacional de Dados para esclarecimentos adicionais.
Local	e data	<b>:</b>
Assin	atura d	o DPO ou Responsável Legal:
⊕ OI	bserva	ções:
•	ANPD	io deve ser feito preferencialmente pelo sistema eletrônico da , por meio do formulário oficial disponível em: tps://www.gov.br/anpd
•	ciênc	trolador tem até 2 dias úteis para comunicar o incidente após a ia do evento, se houver risco ou dano relevante aos titulares o, Art. 48).